



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 245 /2023

Processo Administrativo: PMC.2022.00107140-68

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.589.698/0001-89, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de mobiliários, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Especificação e Quantidade dos Lotes e do Anexo III – Projeto Básico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

no Termo de Referência – Anexo III, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará até a entrega total do quantitativo previsto no Anexo I – Especificação e Quantidade dos Lotes sendo estimado o prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura deste instrumento.

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

3.1.2. Ultrapassado o prazo estimado de vigência contratual, havendo saldo remanescente, se o fornecedor não puder cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas após os 12 (doze) meses, o órgão gerenciador deverá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, restando suprimidas as quantidades remanescentes, por acordo entre as partes.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento parcelado objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (*)	UN.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT (R\$)
05	155300	MESA RETANGULAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: LARGURA: 800 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 20 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 20 MM, ALTURA DA MESA: 740 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 10 MM; - TAMPO: PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, RETO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO LISO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS (HOT-MELT), Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, na cor argila; - COM BORDAS RETAS APLICADAS A QUENTE EM FITA DE PVC SEMIRRÍGIDO, ABS OU FITA DE POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM NA MESMA COR DO TAMPO E COM RAIO MÍNIMO ERGONÔMICO DE 2,5 MM EM TODAS AS ARESTAS. - DEVERÁ SER DOTADA DE 02 (DUAS) FURAÇÕES EM LADOS OPOSTOS, COM TAMPA DE ACABAMENTO REDONDA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E DIMENSÃO DE 60 MM. - TODOS OS TAMPOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM PORCAS GABARITADAS, DO TIPO BUCHAS HELICOIDAIS AVANÇADAS, EM ZAMAK, INSTALADAS NA FACE INFERIOR DA	PÇ	33	410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

		<p>MADEIRA FIXANDO A ESTRUTURA METÁLICA AOS TAMPOS, PERMITINDO DESMONTAGENS PARA EVENTUAIS REMANEJAMENTOS SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. - PAINEL FRONTAL: PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO LISO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS, Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, cor argila. - O PAINEL DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX E CAVILHA SEM COLA, ALÉM DE PARAFUSO M6 ZINCADO NA JUNÇÃO AO TAMPO, PERMITINDO DESMONTAGENS PARA EVENTUAIS REMANEJAMENTOS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE. - DEVERÃO SER APLICADAS FITAS DE BORDA EM PSAI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO), ABS OU PVC, COM NO MÍNIMO 1,0 MM DE ESPESSURA, DA MESMA COR DO TAMPO. - ESTRUTURA: AUTOPORTANTE SOB O TAMPO, COMPOSTOS DE PÉS LATERAIS EM FORMATO DE "C" CONFECCIONADO EM TUBO TREFILADO E CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,5 MM # 16, SOLDADOS POR PROCESSO MIG, COM NIVELADORES DE PISO REGULÁVEIS TIPO OITAVADAS DE NYLON 6.6 COM FIBRA DE VIDRO E CURSO DE 15 MM. COMPARTIMENTO PARA SUBIDA DE FIAÇÃO EM CALHA SACÁVEL NOS PÉS É OPCIONAL. - NAS PARTES METÁLICAS PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO. APLICAR TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, COR ARGILA. - EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. SOLDAS E PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. - PÉS LATERAIS EM AÇO ESTAMPADO ÚNICO, SEM PONTEIRAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: "CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE" GARANTIA: 02 (DOIS) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>			
06	158698	<p>MESA RETANGULAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: LARGURA: 1200 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 20 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 20 MM, ALTURA DA MESA: 740 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 10 MM; - TAMPO: PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, RETO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO LISO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS (HOT-MELT), Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, na cor argila; - COM BORDAS RETAS APLICADAS A QUENTE EM FITA DE PVC SEMIRRÍGIDO, ABS OU FITA DE POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM NA MESMA COR DO TAMPO E COM RAIOS MÍNIMOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM EM TODAS AS ARESTAS. - DEVERÁ SER DOTADA DE 02 (DUAS) FURAÇÕES EM LADOS OPOSTOS, COM TAMPA DE ACABAMENTO REDONDA PRODUZIDA EM</p>	PC	07	405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

		<p>POLIPROPILENO E DIMENSÃO DE 60 MM. - TODOS OS TAMPOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM PORCAS GABARITADAS, DO TIPO BUCHAS HELICOIDAIS AVANÇADAS, EM ZAMAK, INSTALADAS NA FACE INFERIOR DA MADEIRA FIXANDO A ESTRUTURA METÁLICA AOS TAMPOS, PERMITINDO DESMONTAGENS PARA EVENTUAIS REMANEJAMENTOS SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. - PAINEL FRONTAL: PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO LISO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS, Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, cor argila; - O PAINEL DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX E CAVILHA SEM COLA, ALÉM DE PARAFUSO M6 ZINCADO NA JUNÇÃO AO TAMPO, PERMITINDO DESMONTAGENS PARA EVENTUAIS REMANEJAMENTOS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE. - DEVERÃO SER APLICADAS FITAS DE BORDA EM PSAI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO), ABS OU PVC, COM NO MÍNIMO 1,0 MM DE ESPESSURA, DA MESMA COR DO TAMPO. - ESTRUTURA: AUTOPORTANTE SOB O TAMPO, COMPOSTOS DE PÉS LATERAIS EM FORMATO DE "C" CONFECCIONADO EM TUBO TREFILADO E CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,5 MM # 16, SOLDADOS POR PROCESSO MIG, COM NIVELADORES DE PISO REGULÁVEIS TIPO OITAVADAS DE NYLON 6.6 COM FIBRA DE VIDRO E CURSO DE 15 MM. COMPARTIMENTO PARA SUBIDA DE FIAÇÃO EM CALHA SACÁVEL NOS PÉS É OPCIONAL. - NAS PARTES METÁLICAS PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DE TRATAMENTO. APLICAR TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, COR ARGILA. - EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. SOLDAS E PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. - PÉS LATERAIS EM AÇO ESTAMPADO ÚNICO, SEM PONTEIRAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESSURA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: "CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE" GARANTIA: 02 (DOIS) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>			
07	155302	<p>MESA RETANGULAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: LARGURA: 1500 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 20 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 20 MM, ALTURA DA MESA: 740 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 10 MM; TAMPO: PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP OU MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, RETO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO LISO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS (HOT-MELT), Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, na cor argila; - COM BORDAS RETAS APLICADAS A QUENTE EM FITA DE PVC SEMIRRÍGIDO, ABS OU FITA DE POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE VISÍVEL TEXTURIZADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM NA MESMA</p>	PÇ	232	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

		<p>COR DO TAMPO E COM RAIOS MÍNIMOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM EM TODAS AS ARESTAS. - DEVERÁ SER DOTADA DE 02 (DUAS) FURAÇÕES EM LADOS OPOSTOS, COM TAMPA DE ACABAMENTO REDONDA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E DIMENSÃO DE 60 MM. - TODOS OS TAMPOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM PORCAS GABARITADAS, DO TIPO BUCHAS HELICOIDAIS AVANÇADAS, EM ZAMAK, INSTALADAS NA FACE INFERIOR DA MADEIRA FIXANDO A ESTRUTURA METÁLICA AOS TAMPOS, PERMITINDO DESMONTAGENS PARA EVENTUAIS REMANEJAMENTOS SEM DANIFICAR AS SUPERFÍCIES. - PAINEL FRONTAL: PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO LISO EM AMBAS AS FACES COM PLACAS CELULÓSICAS TERMO FUNDIDAS, Prensadas em alta temperatura e baixa pressão, cor argila; - O PAINEL DEVE SER DOTADO DE SISTEMA DE FIXAÇÃO MINI-FIX E CAVILHA SEM COLA, ALÉM DE PARAFUSO M6 ZINCADO NA JUNÇÃO AO TAMPO, PERMITINDO DESMONTAGENS PARA EVENTUAIS REMANEJAMENTOS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE. - DEVERÃO SER APLICADAS FITAS DE BORDA EM PSPI (POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO), ABS OU PVC, COM NO MÍNIMO 1,0 MM DE ESPESURA, DA MESMA COR DO TAMPO. - ESTRUTURA: AUTOPORTANTE SOB O TAMPO, COMPOSTOS DE PÉS LATERAIS EM FORMATO DE "C" CONFECCIONADO EM TUBO TREFILADO E CHAPAS DE AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 1,5 MM # 16, SOLDADOS POR PROCESSO MIG, COM NIVELADORES DE PISO REGULÁVEIS TIPO OITAVADAS DE NYLON 6.6 COM FIBRA DE VIDRO E CURSO DE 15 MM. COMPARTIMENTO PARA SUBIDA DE FIAÇÃO EM CALHA SACÁVEL NOS PÉS É OPCIONAL. - NAS PARTES METÁLICAS PREVER Furos Internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. APLICAR TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS, EM UMA ATMOSFERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NBR 8094 E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TINTA HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS, COR ARGILA. - EM TODAS AS UNIÕES DE PARTES METÁLICAS, DEVERÁ HAVER NO MÍNIMO DOIS CORDÕES DE SOLDA EM LADOS OPOSTOS. SOLDAS E PARTES METÁLICAS DEVERÃO TER SUPERFÍCIES LISAS E HOMOGÊNEAS, DEVENDO NÃO APRESENTAR NENHUMA SUPERFÍCIE ÁSPERA, PONTOS CORTANTES OU ESCÓRIAS. - PÉS LATERAIS EM AÇO ESTAMPADO ÚNICO, SEM PONTEIRAS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE NO MÍNIMO 1,9 MM DE ESPESURA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: "CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE" GARANTIA: 02 (DOIS) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>			
08	155308	<p>ARMÁRIO BAIXO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: LARGURA: 800 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 25 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 30 MM, ALTURA: 740 MM (DESEJÁVEL), SEGUINDO A MESMA ALTURA DO TAMPO DA MESA; - ESTRUTURA: ARMÁRIO HÍBRIDO, COMPOSTO POR 03 GAVETAS DO LADO ESQUERDO E 01 NICHO COM 01 PRATELEIRA E PORTA DE ABRIR DO LADO DIREITO; - POSSUI 01 PORTA DE ABRIR EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP OU MDF DE NO</p>	PÇ	240	850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

		<p>MÍNIMO 15 MM COM BORDAS DE PVC, ABS OU PSAI DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA. ESTE DEVE POSSUIR 02 (DUAS) DOBRADIÇAS DO TIPO SLIDE-ON COM ABERTURA MÍNIMA DE 180 GRAUS E MECANISMO QUE GARANTE A PORTA FECHADA SEM TRAVAMENTO; - PUXADORES DEVEM SER DO TIPO ALÇA OVAL DE 96 MM PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO FOSCO OU AÇO E PINTADO NA MESMA COR DO ARMÁRIO (ARGILA) OU CROMADOS; - TAMPO DO ARMÁRIO EM MDP OU MDF DE 25 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADOS COM BORDAS DE PVC, ABS OU PSAI DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, FIXADOS ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO DE FIXAÇÃO COLA (HOT MELT) E RAIOS ERGONÔMICO MAIOR QUE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; - O CORPO, BASE, LATERAIS, FUNDOS, EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 15 MM COM BORDAS DE PVC, ABS OU PSAI DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA; - O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER EM SEU INTERIOR 01 PRATELEIRA EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 15 MM, BORDA RETA, COM FURAÇÃO NAS LATERAIS PARA REGULAGEM EM TODA EXTENSÃO DA ALTURA E PINOS DE SUSTENTAÇÃO PRODUZIDOS EM METAL. A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA ATRAVÉS DE CONJUNTO MINIFIX; - A PARTE DO GAVETEIRO DEVERÁ CONTER EM SEU INTERIOR 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO COM FUNDO E SUPORTE METÁLICO REMOVÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, TODOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO DE 0,60 MM DE ESPESSURA, DOBRADAS E SOLDADAS ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR ESFERAS DE AÇO E SISTEMA DE FECHAMENTO DE FORMA A COMPENSAR POSSÍVEIS FOLGAS LATERAIS DANDO ESTABILIDADE À GAVETA; - FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA ATRAVÉS DE CONJUNTO MINIFIX; - FECHADURA FRONTAL DE TAMBOR COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, 02 CHAVES COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO, COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, MINIMIZANDO OS CHOQUES ACIDENTAIS ENVOLVENDO OS USUÁRIOS; - BASE COM SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6, EM AÇO OU INJETADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E ABRASÃO; - PINTURA METÁLICA EM EPÓXI-PÓ, UTILIZAÇÃO DA LAVAGEM POR FOSFATIZAÇÃO ORGÂNICA; - TODO O CONJUNTO DO ARMÁRIO DEVE SER CONFECCIONADO NA COR ARGILA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: "CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE" GARANTIA: 02 (DOIS) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>			
09	155312	<p>ARMÁRIO MÉDIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: LARGURA: 800 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 25 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 30 MM, ALTURA: 1100 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 50 MM; - ESTRUTURA: TAMPO DO ARMÁRIO EM MDP OU MDF DE 25 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADOS COM BORDAS DE PVC, ABS OU PSAI DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, FIXADOS ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO DE FIXAÇÃO COLA (HOT MELT) E</p>	PÇ	218	690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

		<p>RAIO ERGONÔMICO MAIOR QUE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; - O CORPO, BASE, LATERAIS, FUNDOS E 02 PORTAS DE ABRIR EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 15 MM COM BORDAS DE PVC, ABS OU PSAI DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA. ESTE DEVE POSSUIR 04 (QUATRO) DOBRADIÇAS DO TIPO SLIDE-ON COM ABERTURA MÍNIMA DE 180 GRAUS E MECANISMO QUE GARANTE AS PORTAS FECHADAS SEM TRAVAMENTO, PUXADORES TIPO ALÇA OVAL DE 96 MM PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO FOSCO OU AÇO E PINTADO NA MESMA COR DO ARMÁRIO (ARGILA) OU CROMADOS; - O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER EM SEU INTERIOR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PRATELEIRAS EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 15 MM, BORDA RETA, COM FURAÇÃO A CADA 32 MM NAS LATERAIS PARA REGULAGEM EM TODA EXTENSÃO DA ALTURA E PINOS DE SUSTENTAÇÃO PRODUZIDOS EM METAL. A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA ATRAVÉS DE CONJUNTO MINIFIX; - COM FECHADURA FRONTAL E 02 CHAVES PARA PORTA DIREITA COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, MINIMIZANDO OS CHOQUES ACIDENTAIS ENVOLVENDO OS USUÁRIOS; - A BASE COM SAPATAS REGULÁVEIS EM FORMA OCTOGONAL COM ROSCA M6, EM AÇO OU INJETADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO E ABRASÃO; - PINTURA METÁLICA EM EPÓXI-PÓ, UTILIZAÇÃO DA LAVAGEM POR FOSFATIZAÇÃO ORGÂNICA; - TODO O CONJUNTO DO ARMÁRIO DEVE SER CONFECCIONADO NA COR ARGILA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: "CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE" GARANTIA: 02 (DOIS) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p>			
10	155314	<p>GAVETEIRO VOLANTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: LARGURA: 300 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 20 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM (DESEJÁVEL), VARIAÇÃO DE 20 MM, ALTURA: 650 MM A 700 MM (DESEJÁVEL); - ESTRUTURA: TAMPO DO GAVETEIRO EM MDP OU MDF DE 25 MM COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADOS COM BORDAS DE PVC, ABS OU PSAI DE NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA FIXADOS ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO DE FIXAÇÃO COLA (HOT MELT) E RAIOS ERGONÔMICOS MAIORES QUE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; - O CORPO, BASE, LATERAIS, FUNDOS, E PARTE FRONTAL DAS GAVETAS EM LAMINADO BP DUPLA FACE, EM MDP OU MDF DE NO MÍNIMO 15 MM, COM BORDAS DE PVC, ABS OU PSAI DE NO MÍNIMO 1 MM DE ESPESSURA; - O GAVETEIRO DEVERÁ CONTER EM SEU INTERIOR 02 (DUAS) GAVETAS E 01 (UM) GAVETÃO COM FUNDO E SUPORTE METÁLICO REMOVÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS, TODOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO DE 0,60 MM DE ESPESSURA, DOBRADAS E SOLDADAS ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM AÇO GALVANIZADO COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR ESFERAS DE AÇO E SISTEMA DE FECHAMENTO DE FORMA A COMPENSAR POSSÍVEIS FOLGAS LATERAIS DANDO ESTABILIDADE À GAVETA; - LATERAIS DO GAVETÃO INTERNO COM 200 MM E BASE FECHADA, COM RODÍZIO INDEPENDENTE DE</p>	PÇ	20	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

	DUPLO GIRO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON FIXADO EM SUA BASE PARA DAR ESTABILIDADE AO GAVETEIRO; - PUXADORES TIPO ALÇA OVAL DE 96 MM PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO FOSCO OU AÇO E PINTADO NA MESMA COR DO ARMÁRIO (ARGILA) OU CROMADOS; - FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA ATRAVÉS DE CONJUNTO MINIFIX; - FECHADURA FRONTAL DE TAMBOR COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, 02 CHAVES COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TORQUE COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO INJETADO, COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL PARA ADAPTAR-SE AO MÓVEL CASO NÃO SEJA RETIRADA, MINIMIZANDO OS CHOQUES ACIDENTAIS ENVOLVENDO OS USUÁRIOS; - BASE COM 04 (QUATRO) RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM NYLON FIXADOS NA BASE DO GAVETEIRO POR MEIO DE BUCHAS DE NYLON MEDINDO 8 X 8 E PARAFUSOS PHILLIPS 3,5 X 14 CABEÇA CHATA, POSSIBILITANDO MONTAR E DESMONTAR SEM CAUSAR DANOS POSTERIORES; - PINTURA METÁLICA EM EPÓXI-PÓ, UTILIZAÇÃO DA LAVAGEM POR FOSFATIZAÇÃO ORGÂNICA; - TODO O CONJUNTO DO ARMÁRIO DEVE SER CONFECCIONADO NA COR ARGILA. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: "CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE" GARANTIA: 02 (DOIS) ANOS CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM/INSTALAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
VALOR TOTAL (R\$)				496.985,00

(*) Descrição detalhada de acordo com o Anexo III – Projeto Básico e Caderno de Especificações.

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 496.985,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

Dotação(ões) Orçamentária(s)
2023 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.301000

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

SÉTIMA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 24.849,25 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Protocolo Geral, dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Justiça. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da Unidade Gestora, após parecer da Procuradoria-Geral do Município.

7.4.1. No caso de prestação de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o interessado terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do Contrato para requerer sua devolução, sob pena de inutilização da carta de fiança e da apólice do seguro pela Secretaria Municipal de Finanças, que realizará a baixa dos registros contábeis do Município, após manifestação do Secretário Municipal da unidade gestora sobre o recebimento definitivo do objeto contratual e parecer da Procuradoria-Geral do Município.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

8.1. No ato da entrega dos produtos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando a quantidade, marca e fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho), à Secretaria Municipal de Saúde, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

8.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

8.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

8.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

9.1.2. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;

9.1.3. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.1.4. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;

9.1.5. Observar atentamente todas as determinações legais municipais, estaduais e federais, relativas ao momento de pandemia em razão do novo coronavírus (COVID-19);

9.1.6. Cumprir as demais condições contidas no edital do Pregão nº 066/2023 e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante obriga-se a:

10.1.1. Fornecer à Contratada as Ordens de Fornecimento, que serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.1.1. A primeira Ordem de Fornecimento será emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

10.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002):

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.1.2. Multa, nas seguintes situações:

12.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

contrato.

12.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

12.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.4.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.2. Para o recebimento do objeto da contratação, serão observadas as condições previstas no edital do Pregão nº 066/2023 e em seus anexos.

14.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 14.218/2003 e 14.356/2003, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 16.187/2008, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

16.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão nº 066/2023, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo PMC.2022.00107140-68.

DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta vencedora e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Documento SEI nº 8656284 do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

DÉCIMA NONA – DO PESSOAL

19.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

20.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

20.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

20.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

21.1. O prazo de garantia técnica dos produtos será de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento.

VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

22.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 AGO, 2023

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por MICHELE
BARCARO:02709973936
Dados: 2023.08.21 13:12:33 -03'00'

WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA.

Representante Legal: Michele Barcaro

CPF nº: 027.099.739-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00107140-68

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Fornecimento parcelado de mobiliários, incluindo a instalação.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2023

Contratante: Município de Campinas

Contratada: WOOD CENTER COMÉRCIO LTDA.

Contrato nº 245 /2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

22 AGO. 2023

Campinas, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emilia de Arruda Faccioni

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome Michele Barcaro

Cargo: Representante Legal

CPF: 027.099.739-36

E-mail de contato: woodcentermoveis@gmail.com

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por MICHELE BARCARO.02709973936
Dados: 2023.08.21 15:12:02 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.